

## **Regulamento Interno do Programa de Mobilidade do DCBM**

### **Preâmbulo**

O Programa de Mobilidade de Estudantes em vigor na Universidade do Algarve contempla mobilidade e intercâmbio de estudantes do ensino superior. Esta mobilidade pode ser efectuada dentro da União Europeia (programa ERASMUS+) ou fora da Europa

O Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, doravante denominado DCBM, participa neste Programa, tendo celebrado Acordos Bilaterais com várias instituições de ensino superior estrangeiras. Estes acordos permitem aos alunos do departamento efectuar um período de estudos numa das universidades de destino de modo a acrescentar uma perspectiva internacional aos seus diplomas.

**O presente regulamento visa definir o modo como são efectuadas as candidaturas a este programa de mobilidade e a selecção de candidatos, e entra em vigor no ano lectivo de 2016/2017.**

### **Artigo 1º**

#### **Aplicação do presente regulamento**

O presente Regulamento define as regras gerais dos Programas de Mobilidade ERASMUS aplicáveis aos alunos inscritos nos 1º e 2º ciclos dos cursos do DCBM. Em situação particular encontram-se o Mestrado Intergado em Medicina e o 3º ciclo, cujas propostas de mobilidade serão analisadas caso a caso.

### **Artigo 2º**

#### **Elegibilidade**

Apenas se podem candidatar ao Programa os estudantes que, à data da candidatura, já tenham completado os 60 ECTS do 1º ano curricular, independentemente do ciclo de estudos.

### **Artigo 3º**

#### **Duração do Período de Estudos**

1. O período de mobilidade tem uma duração mínima de três meses e máxima de um ano letivo.
2. A permanência do estudante na instituição de ensino superior estrangeira por mais de um semestre carece de autorização prévia do Coordenador de Mobilidade do DCBM.

### **Artigo 4º**

#### **Processo de Candidatura**

1. O aluno pode candidatar-se às universidades com as quais o DCBM tem acordo bilateral, de acordo com este Regulamento, durante o prazo de candidatura estabelecido anualmente pelo Gabinete de Mobilidade da Universidade do Algarve. No caso de alunos de Mestrado que desejem efetuar dissertação para obtenção do grau de Mestre, esta restrição não se aplica. Neste caso é necessária a apresentação de uma declaração do responsável científico da universidade de destino a comprovar a sua aceitação do aluno em questão. Estes alunos deverão indicar um orientador na Universidade do Algarve, conforme regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve. A candidatura deverá conter um parecer de aceitação pelo orientador na UAlg.
1. O aluno interessado deverá formalizar a sua candidatura, em impresso próprio, disponibilizado pelo Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade (GRIM) da Universidade do Algarve, junto do Coordenador de Mobilidade do DCBM.
2. O processo de candidatura decorre anualmente em prazo definido pela Universidade do Algarve. As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel ao Coordenador de Mobilidade do DCBM até 5 dias úteis antes do término do prazo estabelecido pela Universidade do Algarve. Não serão aceites candidaturas por email.
3. Do processo de candidatura devem constar os documentos indicados no edital do concurso, definidos pela Universidade do Algarve. O transcrito contendo as classificações obtidas nas unidades curriculares que compõe o curso ao qual está inscrito deverá ser obtido a partir dos serviços académicos. Não serão aceites transcritos em outro formato.

### **Artigo 5º**

#### **Processo de Selecção**

1. Terminado o processo de candidatura, a selecção e ordenação dos candidatos é feita em função dos seguintes critérios:
  - a) Grau no qual se encontra inscrito (1º ou 2º ciclo), em que o segundo ciclo toma precedência na candidatura;
  - b) Média das unidades curriculares já realizadas;
  - c) Número de unidades curriculares já realizadas;
  - d) Currículo científico (graus prévios e classificações obtidas, publicações, comunicações e outros trabalhos).
2. Podem ser definidos pelo Coordenador de Mobilidade do DCBM outros critérios complementares, tais como domínio da língua do país da instituição de destino.

### **Artigo 6º**

#### **Publicação dos Resultados do Concurso**

O Coordenador de Mobilidade do DCBM divulgará os resultados do processo de selecção exposto no Artigo 5º, uma semana após o encerramento do período de candidatura, estabelecido pela Universidade do Algarve, pelos meios que entender mais eficazes, para consulta e para eventuais reclamações dos interessados. Eventuais reclamações deverão ser efectivadas junto do Coordenador de Mobilidade no prazo de 2 dias úteis após divulgação dos resultados.

### **Artigo 7º**

#### **Exclusão de Candidatos**

Constituem motivo de exclusão automática dos candidatos:

- a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
- b) Erros, inexatidões ou omissões no preenchimento dos boletins de candidatura;
- c) Documentação incompleta;
- d) Falsas declarações.

### **Artigo 8º**

#### **Plano de Estudos de Mobilidade**

1. O plano de estudos a frequentar na Universidade de destino é proposto pelo estudante em documento próprio ("Learning Agreement") e carece de aprovação do Coordenador de Mobilidade do DCBM.
2. O plano de estudos deverá ser definido de acordo com as seguintes regras:
  - a) Sem prejuízo de eventuais regras mais restritivas impostas pela instituição de ensino superior estrangeira, o limite máximo de créditos a creditar no plano de estudos do aluno no DCBM é igual ao número de créditos ECTS para o semestre respetivo do plano de estudos;
  - b) O programa de estudos a realizar na instituição de ensino superior estrangeira deverá substituir, sempre que possível, unidades curriculares do programa de estudos previsto para o aluno no DCBM e no semestre lectivo em que se efectua a mobilidade, até ao limite de créditos estabelecido na alínea anterior;
  - c) Durante o período de estudos numa Universidade de destino, o estudante deverá estar inscrito nas unidades curriculares do DCBM nas quais pretenda obter equivalência;
  - d) O plano de estudos pode ser revisto por iniciativa do estudante após chegada à Universidade de destino. Se existir alguma alteração ao programa inicialmente aprovado, esta tem de ser autorizada pelo Coordenador de Mobilidade do DCBM;
  - e) Eventuais alterações do plano de estudos não autorizadas pelo Coordenador de Mobilidade do DCBM poderão implicar o não reconhecimento da equivalência de créditos que o estudante venha a obter na Universidade de destino.

### **Artigo 9º**

#### **Equivalência de Unidades Curriculares**

As unidades curriculares efectuadas na Universidade de destino são reconhecidas pelo DCBM, desde que correspondam ao plano de estudos previamente definido pelo estudante e aprovado pelo Coordenador de Mobilidade do DCBM.

### **Artigo 10º**

#### **Classificação das unidades curriculares**

1. Para efeitos de creditação, o estudante deverá trazer da Universidade de destino um certificado de classificação e o documento de transcrição de notas ("Transcript of Records"), bem como cópia carimbada do programa das unidades curriculares que efectuou.
2. A classificação das unidades curriculares substituídas pelo programa de mobilidade é atribuída através da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro.



**UALg**

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS E MEDICINA

---

Campus de Gambelas - 8005-139 Faro  
Tel.: +351289 800 094 - Fax: 289 800 076  
medicina@ualg.pt - www.dcbm.ualg.pt

3. O Coordenador de Mobilidade do DCBM deverá proceder ao registo informático destas classificações nos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

### **Artigo 11º Incumprimento**

O incumprimento das normas gerais em vigor na Universidade do Algarve, assim como deste Regulamento, pode determinar sanções para o estudante a aplicar pelos Órgãos de Gestão do DCBM.

### **Artigo 12º Dúvidas ou Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação da Mobilidade do DCBM em concordância com os Órgãos de Gestão respectivos, quando aplicável.

O Responsável pela Coordenação dos Programas de Mobilidade do DCBM,

Doutora Inês Araújo